

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/94
de 01 de fevereiro de 1994

Autoriza a Prefeitura a prorrogar pelo prazo máximo de 06 (seis) meses o contrato do pessoal da área da saúde, já celebrado nos termos do artigo 204, Inciso V da Lei Complementar nº 056/92.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

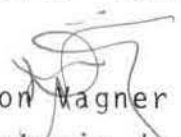
Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada a prorrogar pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, o contrato do pessoal da área da saúde já celebrado nos termos dos permissivos constantes dos Artigos 203 e 204, Inciso V da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992.

Artº 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas por Decreto, se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de fevereiro de 1994.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Newton Wagner Diniz
Resp. / Secretaria de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos